



## Lei Municipal Nº 635/2017

**Ementa:** Dispõe sobre a Cessão de Direito Real de uso de um terreno a Associação Comunitária dos Sítios, Bananeiras, Laje Grande, Água Branca, Repartição e Lagoa da Pedra e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Jupi**, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município, submete a apreciação deste Poder Legislativo o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder gratuitamente para Cessão de Direito Real de uso de um terreno a Associação Comunitária dos Sítios, Bananeiras, Laje Grande, Água Branca, Repartição e Lagoa da Pedra, para o uso comum de uma horta comunitária um terreno, com 30 x 60 m<sup>2</sup>, localizado no loteamento Silvestre, de propriedade do Município de Jupi para atendimento da população deste Município.

**Parágrafo Único** – O imóvel a acima descrito, não poderá ser objeto de venda ou uso diverso do que autorizada por esta Lei, sob pena de reversão da cessão a Municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 22 dias do mês de dezembro de 2017.

  
**Antônio Marcos Patriota**  
Prefeito